

Assunto: Comunicado de Imprensa n.º 038/12

POSIÇÃO DA CGTP-IN SOBRE A SUSPENSÃO DO REGIME DE FLEXIBILIZAÇÃO DA IDADE DA REFORMA POR ANTECIPAÇÃO

O Decreto-Lei 85-A/2012, de 5 de Abril, que suspende o regime de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice por antecipação no âmbito do regime geral da segurança social dos trabalhadores por conta de outrem (DL 187/2007, de 10 de Maio), entrou em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação (6 de Abril de 2012), produzindo os seus efeitos a partir dessa data e durante a vigência do Programa da Troika.

A suspensão decretada afecta exclusivamente o regime de antecipação voluntária da idade da reforma, deixando intocados o regime de antecipação na sequência de situações de desemprego de longa duração (12 ou mais meses), tal como previsto no regime da protecção social do desemprego, bem como os regimes especiais de antecipação da pensão por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da actividade profissional exercida e os regimes de pré-reforma.

Por outro lado, a suspensão não se aplica aos requerimentos de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice apresentados até à data de início de vigência da Lei (ou seja até ao dia 5 de Abril de 2012), que serão apreciados de acordo com a lei em vigor no momento da sua apresentação.

O regime de antecipação voluntária da idade de acesso à pensão de velhice foi criado em 1999, e modificado em 2007, e destina-se a permitir aos beneficiários do regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem aceder voluntariamente à reforma antes da idade legal (a partir dos 55 anos de idade desde que tenham carreira contributiva de 30 anos), embora com uma redução substancial do valor da pensão a que teriam direito caso se reformassem apenas na idade legal.

Apesar desta penalização, o regime tem sido aproveitado desde a sua criação por muitos trabalhadores, que encontraram neste regime um caminho para abandonarem mais cedo e voluntariamente o mercado de trabalho, principalmente aqueles que começaram a sua vida activa muito cedo (aos 12, 13, 14 anos de idade), tendo portanto já longos anos de vida profissional, frequentemente exercida em condições muito penosas e desgastantes e que, como tal, atingem bastante cedo a carreira contributiva completa.

Embora, como sabemos, este regime tenha sido ao longo do tempo frequentemente aproveitado pelo patronato para se libertar de trabalhadores indesejados, de forma simples, pacífica e à custa da segurança social, acabando muitas vezes por se transformar num instrumento ao serviço das entidades patronais e num ónus para a segurança social, a verdade é que era um caminho sempre aberto aos trabalhadores que voluntariamente quisessem e pudessem sair do mercado de trabalho mais cedo.

De salientar ainda que, em particular neste momento que estamos a atravessar, muitos trabalhadores optam voluntariamente pela reforma antecipada, apesar da penalização do valor da sua pensão, devido ao agravamento das suas condições de trabalho, à retirada de direitos e à falta de perspectivas de futuro.

A actual suspensão do regime de antecipação do acesso à idade da pensão de velhice aparece justificado com a necessidade de garantir a estabilidade orçamental no quadro do cumprimento do programa da Troika, mas também em preocupações com a sustentabilidade financeira do sistema de segurança social e na necessidade de promover e incentivar o envelhecimento activo.

A garantia da sustentabilidade financeira da segurança social é evidentemente sempre um objectivo a ter em conta, mas em nosso entender não se alcança nem com a redução dos direitos de segurança social dos trabalhadores e dos cidadãos em geral (veja-se o recente projecto de alteração dos regimes de protecção social em várias eventualidades e contingências sociais), nem com medidas como esta de suspensão da antecipação da idade da reforma que, aliás, sempre foi tida como sendo teoricamente neutra em relação às despesas e receitas da segurança social.

A sustentabilidade financeira da segurança social consegue-se adoptando políticas que promovam o crescimento económico, a criação de emprego e a melhoria dos salários, e ainda através da cobrança efectiva das dívidas das empresas à segurança social, que atingem níveis bastante elevados, segundo o Tribunal de Contas, 7,270 milhões de euros em 31 de Janeiro de 2010.

No que toca ao envelhecimento activo, a CGTP-IN entende que não se incentiva com medidas proibitivas, que pretendem no fundo forçar os trabalhadores a manter-se no activo, independentemente das circunstâncias e condições laborais e pessoais, vedando-lhes por completo a escolha de outro caminho.

Para promover o envelhecimento activo será preciso em primeiro lugar agir a vários níveis e de modo transversal na sociedade e, em particular, junto das empresas, impelindo-as a alterar as suas políticas etárias, que normalmente discriminam e desvalorizam os trabalhadores mais velhos, incentivando-as a implementar políticas de valorização da idade e da experiência profissional que apostem na colaboração e partilha de experiências entre trabalhadores mais velhos e mais novos.

Assim, a CGTP-IN entende que esta suspensão do regime da antecipação da idade de acesso à pensão, para mais efectuada de modo sub-reptício, às escondidas dos trabalhadores e dos cidadãos em geral, é inoportuna e lesa os direitos dos trabalhadores, tendo em conta as suas legítimas expectativas relativamente a este regime e a injustiça que resulta do facto de tantos beneficiado deste direito e muitos outros se verem agora, subitamente, privados do mesmo, incluindo aqueles que já reuniam as condições para tal, embora ainda não tenham apresentado requerimento nesse sentido.

A CGTP-IN defende um regime de antecipação da idade legal da reforma, verdadeiramente voluntário para os trabalhadores, que tenha como base a duração da carreira contributiva, em que os trabalhadores com carreira contributiva igual ou superior a 40 anos possam aceder antecipadamente à sua pensão, independentemente da idade, e sem qualquer penalização do montante da sua pensão.

Saudações Sindicais
A Comissão Executiva do
Conselho Nacional
José Augusto Oliveira

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses